

FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA  
INSTITUTO DE HISTÓRIA ECONÓMICA E SOCIAL

---

# Revista Portuguesa de História

TOMO XVII

*HOMENAGEM AO DOUTOR TORQUATO DE SOUSA SOARES*

II



COIMBRA/1977

## O LEVANTAMENTO POPULAR DE ARCOZELO EM 1635

1. O ano de 1635 representa, na escala da tributação fiscal sob o domínio filipino, um momento de alta pressão <sup>1</sup>. Com efeito, o povo português, continuando a «tirar-se-lhe sangue do braço», será obrigado a pagar, para além das imposições decorrentes, novas contribuições exigidas pela conjuntura, numa situação económico-social onde já não havia «substância sobre que se possa assentar nova carga, sendo tudo gemidos e queixas gerais» <sup>2</sup>. A tomada de Paraíba, em Dezembro de 1634, e a entrada aberta da França em guerra contra a Espanha em 1635, vão fundamentar, na verdade, imposições cada vez mais pesadas, procurando-se agora atingir, numa economia quase de guerra, os mais ricos <sup>3</sup>.

Os novos projectos fiscais, no entanto, vão dar origem a vivas contestações e provocar, em Portugal, os maiores e mais importantes levantamentos populares do tempo dos Filipes.

<sup>1</sup> O texto que se publica foi desanexado, com algumas modificações, do nosso trabalho, em vias de publicação, *Levantamentos populares sob o domínio filipino*, elaborado no âmbito da Linha de História Económica e Social do Centro de História da Sociedade e da Cultura da Universidade de Coimbra. No conjunto dos movimentos de protesto, o levantamento de Arcozele é um dos menores. A quase singularidade das suas características, dentro da documentação que conhecemos, não pode, no entanto, deixar de acentuar-se.

<sup>2</sup> As expressões entre aspas pertencem às análises da situação feitas em 1634 pelas câmaras de Lamego e Lisboa e publicadas em Eduardo Freire de Oliveira, *Elementos para a historia do municipio de Lisboa*, vol. IV, Lisboa, 1888, pp. 69 e 76.

<sup>3</sup> Cf. A. Domínguez Ortiz, *Política y hacienda de Felipe IV*, Madrid, 1960, p. 49.

O agravamento da situação do Brasil pela tomada de Paraíba obrigou o governo a buscar receitas extraordinárias por meios mais abreviados do que aqueles que estavam propostos para o desempenho das tenças (ou melhor, para a imposição de uma renda fixa), sem, no entanto, abdicar do que estava a ser negociado.

Por sugestão, como de costume, da câmara de Lisboa, foi alvi-trado um «donativo geral e voluntario em todo o Reyno». Para o efeito seriam enviadas instruções nesse sentido «aos fidalgos e pre-lados e as camaras». Em Lisboa devia ainda recomendar-se aos presidentes dos tribunais que fizessem «deligencia com seus ministros e dependentes» e pedir-se aos juizes de todos os officios, e aos cônsules dos estrangeiros, «que tirem por todos o que cada hum puder dar»<sup>4</sup>.

2. O alvitre foi aceite pelo governo. A quota-parte da nobreza, como de costume, tenderia a permanecer uma «repartição vocal», em virtude do poder que detinha<sup>5</sup>, mas o estamento eclesiástico, pelo menos em alguns bispados, aceitou contribuir.

Assim, em 17 de Julho de 1635, o cabido da Sé de Coimbra assentou «que se pedisse por as pessoas eclesiásticas a dita ajuda assy desta cidade como do Bispado», sendo inscritos, para o efeito, em livros apropriados, todos os membros do clero<sup>6</sup>. A resolução, certamente,

<sup>4</sup> Cf. Eduardo Freire de Oliveira, *Elementos* [...], vol. IV, pp. 115-118.

<sup>5</sup> A contestação popular, expressa ao nível das câmaras municipais, é bem clara neste ponto. Pretende que a nobreza pague também a crise financeira, nomeadamente através dos detentores de rendas da Coroa.

<sup>6</sup> Arquivo da Universidade de Coimbra, *Acordos do cabido da Sé*, 17 de Julho de 1635. Publicado em Manuel Lopes de Almeida, *Acordos do Cabido de Coimbra. 1580-1640*, Coimbra, 1973, p. 315. Mas a determinação parece não ter sido logo executada. Com efeito, se se não trata de outro donativo, um pedido «das rendas em comum desse cabido, e de cada hum dos particulares delle, e das mais pessoas eclesiásticas desse bispado» estava ainda por executar, como revela uma carta assinada pela princesa Margarida, datada de 23 de Fevereiro de 1636, na qual se faz referência a uma outra do cabido, sobre a mesma matéria, de 29 de Outubro passado. O governo advertia que se fizesse o donativo «de sorte que haja lugar de volo agradecer, e não de vos estranhar a omissão, e pouco zelo em negocio de tanto serviço de Deos, e meu» (A.U.C., *Cartas régias para o cabido*). E ainda em 11 de Março voltava a insistir o governo, considerando «que o donativo voluntário que esse cabido e mais clero promete, não está até o presente enviado a Arca

não foi tomada sem audiência do parecer de outros cabidos (nomeadamente do de Lisboa), como era costume. Assim procederam, pelo menos, os de Évora <sup>7</sup>, Faro <sup>8</sup> e Guarda <sup>9</sup>.

Além do serviço voluntário, o monarca estava ao mesmo tempo a exigir ao clero que declarasse os bens de raiz quer fossem «proprios, ou de capelas, ou aprestimos de particulares [...] e os títulos delles» <sup>10</sup>. A crise financeira obrigava o governo a procurar, por todos os meios, o aumento das receitas públicas. Da multiplicidade de medidas projectadas conta-se, na verdade, a tentativa de fazer reverter para o erário régio as propriedades adquiridas pelo clero em contravenção com as leis da desamortização. Os bens possuídos sem título legítimo deviam ser considerados perdidos para a fazenda pública, a não ser que os eclesiásticos se compusessem com o fisco real. A atitude régia provocou o descontentamento do clero, obrigando o Coleitor a intervir e a engolfar-se numa oposição ao governo, sob a cor da defesa das prerrogativas eclesiásticas, que lhe valerá a expulsão do País em 1639 <sup>11</sup>.

do thesoureiro mor para esto separada, havendosse feito multiplicados recados, sobre este particular (*Idem, idem*).

A propósito do socorro do Brasil havia já o monarca escrito a este cabido (e certamente aos restantes), em 24 de Janeiro de 1635, a pedir informações «do que farão os Estados, com muita confiança de que o ecclesiastico como tão interessado não andara curto em ajudar a ocazião tão grande, e assi vos encomendo me aviseys logo o que por vossa parte podereys fazer, e em que modo» (*Idem, idem*).

<sup>7</sup> Arquivo Distrital de Évora, *Acordos do Cabido da Sé*, liv. 25, fl. 19; em 27 de Junho de 1635 foi resolvido perguntar ao cabido de Lisboa qual a atitude que tomou nesta matéria «para com isso se responder a Sua Magestade».

<sup>8</sup> Em 7 de Agosto de 1635 assentou o cabido de Évora em responder ao do Algarve que «em comum não deu nenhum dinheiro a Sua Magestade». (*Idem, idem*, liv. 25, fl. 30v.).

<sup>9</sup> O cabido desta cidade, embora considerando «que a causa he tam pia, e a que todos seos vassallos devemos acodir com muita vontade», não se decidiu sem consultar o de Viseu, pedindo-lhe que mandasse dizer como procedeu nesta matéria. (Arquivo Distrital de Viseu, *Cabido*, m. 3, vol. 1.º, doc. de 6 de Julho de 1635).

<sup>10</sup> A este propósito pediu ainda o cabido da Sé da Guarda, aos colegas de Viseu, informações sobre «que qualidade de bens nessa comunidade se manifestarão». (*Ibidem*).

<sup>11</sup> Sobre este conflito há abundante documentação nos arquivos de Lisboa e Simancas, entre outros.

A reacção da Igreja obrigou o monarca, porém, a suspender a execução das determinações, o que talvez tenha contribuído para os eclesiásticos aceitarem o pagamento do donativo <sup>12</sup>.

O «serviço voluntario pera se prover a armada, que ha de sair da barra de Lixboa no mes de Outubro proximo que vem» foi igualmente pedido às câmaras <sup>13</sup>. Algumas delas procuraram isentar-se recorrendo aos privilégios que detinham, como os «privilegiados das capelas do Senhor Rei D. Afonso IV». A Junta do empréstimo considerava, porém, que nesta matéria não havia excepções, dado que se tratava de «um donativo voluntário em que ninguém há-de concorrer obrigado, se não servir como lhe parecer» <sup>14</sup>.

Desconheço, no momento, atitudes camarárias mais activas tendentes a furtarem-se ao pagamento do donativo, imposto pelo poder de quem o determinou e não, naturalmente, pela força coactiva do fundamento em que se apoiava. O mesmo não se verificou entre o povo, o grande contribuinte de todas as imposições, como aconteceu,

<sup>12</sup> Cf. Manuel Severim de Faria, *Relação do que succedeo em Portugal, e nas maes provindas do occdente desde Março de 1634 até todo Fevereiro de 1635*, fl. 303v. (BNL, Cod. 241).

<sup>13</sup> Cf. José Justino de Andrade e Silva, *Collecção chronologica da legislação portugueza [...]*, vol. de 1634-1640, Lisboa, 1855, p. 63; J. A. Pinto Ferreira, *índice chronologico dos documentos mais notáveis [...]*, Porto, 1951, p. 336; Arquivo Municipal do Porto, *Vereações*, ano de 1635, fls. 37-37v. (vereeção de 6 de Junho de 1635); 39v.-40, 6ÚV.-61 e 80; a câmara do Porto contribuiu para este «donativo e esmola voluntaria» com mil cruzados, enviados a Lisboa por uma letra sobre António Roiz Dias, de 250 mil réis, e outra de 150 mil réis sobre Luís Dias Pardo. Ainda em 1635 o Porto é sujeito a outros pedidos.

<sup>14</sup> Cf. José Justino de Andrade e Silva, *Collecção [...]*, vol. de 1634-1640, p. 73. O donativo foi pedido à Universidade de Coimbra por carta régia de 7 de Dezembro de 1635. Devia a Universidade contribuir pelas suas rendas e ainda os «lentes collegiais, officiais, mestres e mais pessoas da Universidade e seus dependentes», incluindo os estudantes. (A.U.C., *Provisões da Universidade*, tomo II, fl. 212). Em cumprimento desta carta régia reuniu o claustro pleno, em 22 de Dezembro de 1635, que decidiu contribuir com dinheiro da arca dos médicos. (*Idem*, *Conselhos*, liv. 21, cad. 1, fl. 113v.-l 14). Sobre a matéria vd. ainda carta régia de 10 de Janeiro de 1636 (A.U.C., *Provisões da Universidade*, tomo II, fl. 213); e também A.U.C., *Provisões da Universidade*, tomo II, fl. 214, doc. de 25 de Junho de 1636 e assento da Mesa da Fazenda, de 27 de Maio de 1636; (A.U.C., *Acordos da Fazenda, 1610-1638*, cad. 2, fl. 202v.).

pelo menos, em Arcozelo, lugar da freguesia e concelho de S. Pedro do Sul.

3. Quem segue de Viseu para S. Pedro do Sul, pela Estrada Nacional n.º 16, encontra, a meia légua de distância desta vila, do lado esquerdo e face à estrada, a sede do que se chama hoje, como se lê em adequada placa, a Quinta da Comenda <sup>15</sup>.

O conjunto urbano senhorial, sobrio e acolhedor, remonta, na traça geral, aos meados do século XVIII, época em que foi reedificada, desde os alicerces, a então denominada Casa da Comenda, paço da comenda de Ansemil, da Ordem de Malta, e morada do seu comendador <sup>16</sup>.

A casa, que domina o vale do Troço <sup>17</sup>, afluente do Vouga, situa-se a pouco menos do meio de uma encosta de acentuado declive, no cimo da qual se fixou um pequeno núcleo populacional, o Outeiro da Comenda<sup>18</sup>.

<sup>15</sup> Um marco quilométrico, colocado junto da casa senhorial da Quinta da Comenda, indica que faltam 2,5 quilómetros para chegar a S. Pedro do Sul. É exactamente esta distância, marcada em léguas, a que se encontra num processo de uma «visitação» feita à comenda em 1767. (Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Vizita geral da província da Beira*, tomo I, fis. 296v.-297; cota: B-51-19, 1.º vol., indicado nas comendas de Cristo).

<sup>16</sup> Sobre a casa actual, com publicação de fotografias, vd. Alexandre Alves, *As casas da comenda de Ansemil da Ordem de Malta (S. Pedro do Sul)*, Viseu, 1972, separata de «Beira Alta».

Descrições sumárias podem ver-se nas «visitações» feitas à comenda, algumas das quais (do século XVIII, pelo menos), se encontram no A.N.T.T. e também no Arquivo Distrital de Viseu (Estas dadas a conhecer por Alexandre Alves na obra acabada de citar). Quase toda a edificação foi reconstruída nos meados do século XVIII (a data de 1745 conserva-se ainda hoje gravada no lintel de uma das portas da ala principal) pelo comendador António de Vasconcelos.

<sup>17</sup> Deveria pronunciar-se Troce (de torcer), segundo Amorim Girão. Sobre outras grafias cf. Aristides de Amorim Girão, *Bada do Vouga. Estudo geográfico*, Coimbra, 1922, p. 51.

<sup>18</sup> Foi também o comendador António de Vasconcelos que mudou o curso do ribeiro do Outeiro «pelo damno que causava a estes passaes, e que para elles levantou a levada do rio Trouces, e a tinha metido, e trazido dentro dos passaes junto das casas com grande ventagem». (A.N.T.T., *Vizita geral* [...], B.-51-19, 1.º vol., fl. 296V.-297).

O censo joanino de 1527 atribui-lhe apenas três fogos <sup>19</sup>, pouco tendo crescido até hoje.

Serpenteando pelo cume deste outeiro, vindo de Lufinha, depara-se-nos a *estrada velha*, estreita e de difícil trânsito. Seguindo-a, a partir do Outeiro, descemos e voltamos a subir a «hum monte não muito alto, que faz huma agradável vista»<sup>20</sup>. Aqui se situa a aldeia de Arcozelo, com 12 fogos em 1527 e apenas 33 nos meados do século xviii.

A parte antiga de Arcozelo conserva ainda hoje, nas ruas e nas casas, muito da sua rústica historicidade. Valeria a pena salvá-la como documento histórico, tanto mais que se encontra situada numa região carregada de tradições e de belezas naturais.

Arcozelo era um dos coutos da comenda de Ansemil, a qual senho-reava, no então concelho de Lafões, e em outros municípios, uma vasta área<sup>21</sup>. A população deste couto, vivendo à volta da Casa da Comenda, não podia ser muito numerosa, como se depreende do censo joanino. É este núcleo populacional, no entanto, que vamos encontrar rebelado, no verão de 1635, contra o poder fiscal.

4. A fim de arrecadar o donativo então pedido, os ministros régios andaram esmolando de porta em porta<sup>22</sup>. Os corregedores autorizaram a recolha de fundos com a sua presença, nas cabeças dos concelhos, e encarregaram desta tarefa, nas aldeias, os respectivos juizes. Assim, pelo menos, procedeu e mandou executar, no concelho de Lafões, seguindo ordens régias, o corregedor de Viseu, Manuel de Sousa de Meneses <sup>23</sup>.

<sup>19</sup> Cf. João Telo de Magalhães Colaço, *Cadastro da população do reino (1527). Actas das comarcas Damtre Tejo e Odiana e da Beira*, Lisboa, 1931, pp. 172-173. O censo de 1960 concede-lhe 31 fogos (com 98 residentes) e a Arcozelo 69 fogos (213 residentes; em 1940, 262 presentes). A situação geográfica do Outeiro não permite grande fixação urbana.

<sup>20</sup> Cf. Luís Cardoso, *Diccionario geográfico*, vol. I, Lisboa, 1747, p. 532.

<sup>21</sup> Existem tombos da comenda de Ansemil, datados de 1769, no A.N.T.T. Uma demarcação do couto de Arcozelo encontra-se no liv. 18, fis. 28-31. A comenda tinha bens na cidade de Coimbra, nomeadamente as casas da «Freiria».

<sup>22</sup> A descrição que se segue é baseada no documento publicado em *apêndice*.

<sup>23</sup> Nomeado para corregedor de Viseu, tendo antes servido como juiz de fora de Torre de Moncorvo, em 31 de Agosto de 1633. (A.N.T.T., *Chancelaria*

O concelho de Lafões tinha por cabeças as vilas de S. Pedro do Sul e Vousela. Tanto nas sedes como nos termos, o pedido correu sem incidentes de maior, excepto em Arcozelo e outras aldeias da comenda de Ansemil.

Era comendatário desta comenda Frei Pedro de Araújo e Sousa e com ele residia um irmão, chamado Gaspar Lobato, e um filho bastardo, de nome Pedro Lobato<sup>24</sup>. Moravam na casa da comenda «que he caza forte e de guerra com muitas seteiras no alto e no baixo».

A fim de proceder à cobrança do donativo o corregedor mandou previamente, como era costume, notificar os moradores por um porteiro da correição. Quando, porém, este chegou a Arcozelo, Pedro de Araújo, com familiares «e muita outra gente», prendeu-o e queimou o mandato, recusando-se, assim, a obedecer às ordens do corregedor. Este enviou de imediato segundo emissário, fazendo acompanhar o porteiro por mais dois homens. De novo o comendador, com muita gente armada, os prendeu e aprisionou num curral de bois, mandando-lhe tapar a porta com pedra. Perante a rebeldia, o corregedor viu-se forçado a deslocar-se a Arcozelo, «com seus officiães sem comodidade alguma por si e por elles», a fim de reduzir à obediência os amotinados e cobrar o donativo.

*de Filipe III*, liv. 29, fl. 224). A carta de nomeação considera-o como licenciado, mas o documento publicado em *apêndice* refere-o como doutor. No actual ficheiro do A.U.C. encontra-se catalogado um escolar de Leis com o mesmo nome do corregedor, natural da Ilha de S. Miguel e filho de Nicolau Pereira de Sousa. Fez exame de bacharel em 27 de Janeiro de 1624 (A.U.C., *Actos e graus*, 1624, fl. 96v.) e realizou a formatura, por unanimidade, em 30 de Março de 1624 (*Idem, idem*, fl. 99v.). Será este o juiz de fora de Torre de Moncorvo? (Pela mesma época matriculou-se em Cânones um outro estudante, com o mesmo nome, natural de Viana). Foi este corregedor que mandou construir, nas terras de S. Pedro do Sul, em 1638, a casa chamada do corregedor «onde se aposentavam os corregedores, no tempo em que eles eram contadores e provedores», como atestava uma inscrição que se podia ler ainda nos finais do século passado e que se encontra transcrita, por exemplo, em Eduardo dos Santos, *As terras de S. Pedro do Sul (Acheegas para a sua história)*, S. Pedro do Sul, 1972, p. 15.

<sup>24</sup> O documento adiante publicado denomina o comendador apenas como Frei Pedro de Araújo. Julgamos, porém, que se trata do mesmo comendador falecido em 1636 e sepultado na capela da Casa da Comenda, de nome Pedro de Araújo e Sousa.

Para o efeito, e logo que chegou a Arcozelo, mandou lançar pregão que no dia seguinte, 26 de Julho, «nenhuma pessoa se saísse pela manhã de sua caza porquanto tinha que fazer com elles o pedido do donativo».

A população estava, porém, amotinada sob a direcção de Pedro de Araújo, o qual lhes havia prometido «que os avia de libertar de pedidos e fintas». Este anseio mitológico devia calar fundo na rusticidade e pobreza dos lavradores, todos eles caseiros do comendador e, portanto, seus dependentes.

De tal maneira «o levantamento do dito maltes» estava organizado que no dia seguinte, quando o corregedor começou a bater de porta em porta, tanto no lugar de Arcozelo como nos casais do Outeiro, encontrou-as todas fechadas por fora e algumas trancadas por dentro. Abrindo-as saíram apenas mulheres. Alguns dos homens viu-os só de longe, espiando, pelos outeiros e caminhos, os movimentos do corregedor, fugindo e retirando, sem os poder notificar. Com eles, capitaneando, estavam os Lobatos, de armas nas mãos.

Compreendeu o corregedor que os homens estavam fortificados na casa de guerra da comenda, a qual tinha «muitas seteiras no alto e no baixo para dahi ofenderem e se defenderem»<sup>25</sup>. Não pensando em combatê-los, nem a sua missão era de carácter militar, procurou seguir apenas os trâmites da justiça, tentando notificá-los. Dirigiu-se, então, para a casa da comenda.

Como era de esperar, a casa estava trancada. Ao bater dos seus homens na porta, apareceu à janela uma mulher, a qual o corregedor mandou logo notificar, em nome de Gaspar Lobato, para este se apresentar numa ermida próxima, para onde o corregedor se retirou a

<sup>25</sup> Na visitação de 1767 afirma-se, ao descrever as casas da comenda, a existência de «duas cameras, hua das quaes se chama a casa da Torre». (A.N.T.T., B-51-19, 1.º vol.). Na extremidade do pavilhão central, voltada para o rio, ainda hoje se pode apreciar a localização da antiga torre. «Notam-se ainda, sem grande esforço, vestígios de construções mais remotas, cujo material se aproveitou, existindo também, ao lado do amplo portal, umas aberturas ao jeito de seteiras, pormenor que leva a concluir que, noutros tempos, se o edifício não foi acastelado, estaria pelo menos apto a poder ser defendido de qualquer agressão armada». (Cf. Alexandre Alves, *As casas da comenda de Ansemil* [...], p. 14).

fazer os autos do primeiro levantamento<sup>26</sup>. Aí o visitou, em nome de Gaspar Lobato, o capelão da comenda<sup>27</sup>.

O corregedor procurou então que todos, juntos ou um a um, fossem à ermida onde se encontrava para testemunharem e procederem ao pagamento do donativo.

Os lavradores, que haviam deixado as malhas e as eiras, uma vez fortificados na casa da comenda, não se rendem e, portanto, de novo não acatam as determinações do corregedor. Se este, efectivamente, queria proceder à devassa e à cobrança do donativo, devia ir à ermida de S. João, que estava pegada com a casa da comenda, onde, segundo declaram, era costume realizarem-se à sua porta correições e eleições <sup>28</sup>. Dali não saíam a fim de não quebrarem a posse em que estavam e, assim, «não quizeram obedecer nem vir nem desfazerse do ajuntamento motim e assuada, e rebelião».

Entendeu o corregedor que não se devia aproximar da casa forte, permanecendo na ermida onde, aliás, e sob fé dos seus oficiais, «os juizes e mais moradores dos ditos coutos costumarão sempre hir aonde o corregedor desta comarca os mandava chamar» para quaisquer diligências. Sendo impossível a conciliação, e não tendo força para prender os contumazes, o corregedor moveu-se da ermida apenas para sair do couto.

5. A descrição do motim não deixa dúvidas quanto à intenção e características do movimento; uma população rural, chefiada pelo senhorio, rebela-se contra os delegados do fisco, ao tempo da cobrança de um novo tributo. A ordem de intimação para efectuar o pagamento é ritualmente queimada, os seus portadores são feitos prisioneiros e o próprio corregedor, encontrando a povoação deserta, com as mulheres trancadas em casa e os homens em pé de guerra na forta-

<sup>26</sup> Sem dúvida uma das ermidas de Arcozelo. O documento que se está a seguir é o auto do segundo e não do primeiro levantamento. Onde se encontra este?

<sup>27</sup> A primeira parte do documento publicado em *apêndice* atribui a rebelião ao comendador, mas na segunda aparece como chefe do movimento o irmão, Gaspar Lobato.

<sup>28</sup> Esta ermida foi reedificada também pelo comendador António Gonçalves, sendo então «ja velha e danificada».

leza, não acha a quem notificar, sendo formalmente ameaçado, através do desafio para fazer a diligência junto da casa fortificada.

O movimento, que provavelmente teve um cunho de espontaneidade na primeira fase, apresenta-se, no segundo levantamento, com características de organização e comando.

Chefiou-o um freire da Ordem de Malta, que teria sabido mobilizar os camponeses seus dependentes, na interpretação oficial do corregedor, ao prometer-lhes a libertação de todos os pedidos e fintas. Os mitos têm muita força e facilmente se compreende o poder messiânico de semelhante proposta entre contribuintes pobres e descontentes. Mas a força do movimento não radicará antes numa originária determinação dos rurais em se rebelarem? E o que estará, numa ou noutra hipótese, para além da luta antifiscal?

O comendador podia estar pessoalmente interessado no movimento dos seus caseiros. Provocando ou associando-se ao levantamento, Pedro de Araújo lutava, face ao poder público, pela renda. A sucção fiscal, se fosse satisfeita, podia colocar o produtor entre o dilema de alimentar as tulhas do senhor ou o erário régio<sup>29</sup>. Ou não poder mais sustentar nem um nem outro. Muitas casas espalhadas pelo País estavam já a ficar de paredes nuas, sem o recheio dos móveis em virtude de terem sido confiscados para pagamento dos tributos. A situação agrava-se em anos de más colheitas, sendo o de 1635 um deles <sup>30</sup>. Quanto menos rendimentos líquidos, menos

<sup>29</sup> O foral do concelho da Mesa (Bustos e Serém), da comenda de Ansemil, determina, em 1518, que «pagarsse á na dita terra de toda novidade que no dito concelho ouver de nove hum aos comendadores e senhorios dos ditos direitos. E pagarão mais de cada casal dous alqueires de trigo e hum capam e hum frangam e quinze reaes em dinheiro. E pagarão mais todollos moradores do lugar de Busto do dito concelho duas meas de manteiga». (Luís Fernando de Carvalho Dias, *Forais manuelinos do reino de Portugal e do Algarve. Estremadura*, Lisboa, 1972, p. 313).

<sup>30</sup> As colheitas de 1635 foram más, pelo menos no Alentejo, e em 1636 ainda piores, causando graves problemas ao abastecimento de Lisboa e de Évora, entre outras localidades. O cabido da Sé desta cidade considera, em 27 de Agosto de 1635, «o pouco pão que este ano houve e a carestia dele» (Arquivo Distrital de Évora, *Acordos do cabido da Sé*, liv. 25, fl. 38) e ordenou, por exemplo, em 6 de Setembro de 1635, «que se escreva a Lixboa e a Badajoz e a Beira sobre se ha nessas partes pão para se trazer pera esta cidade assim trigo como centeo e milho e o preço de

possibilidade havia, na verdade, em apurar dinheiro. Nestas circunstâncias, teria sentido correr em auxílio dos senhoreados, defender os seus privilégios, libertando-os da pressão fiscal, contestar a presença dos colectores de impostos em terras coutadas, protegendo-se, a um tempo, como senhor e contribuinte. Sentido de classe teria ainda a acção do comendador se tentasse desviar, em seu proveito, um movimento popular destinado a atingir a renda senhorial que usufruía. O relato oficial do levantamento não autoriza, no entanto, admitir esta hipótese.

Ao contemplar parte da área da comenda, de alto e de longe, estendendo os olhos por todo o vale, podemos sentir esmagados pelo peso da história agrária dos campos dos seus coutos. Mas não foi para sacudir ou aliviar esta pressão senhorial que se revoltaram em 1635 os camponeses de Arcozelo.

O movimento desencadeia-se, com nitidez, contra os tributos numa reacção sociológica contra a agressão fiscal. As populações são tanto mais sensíveis à agressão quanto maior for a sua debilidade económica. Os limites jurídicos e morais da cobrança fiscal passam, forçosamente, aquém da linha de rotura socio-económica. A rebelião de Arcozelo, nos termos em que se apresenta, pode constituir, pelo menos enquanto não aparecer documentação semelhante, um caso isolado de resistência popular ao governo em 1635, sob a chefia de um membro do clero. Mas não é, como protesto contra o exagero do fisco, uma excepção. Pelo contrário. O descontentamento e a resistência às novas imposições em curso são bem patentes em Portugal nos meados de 1635.

Com efeito, ao mesmo tempo que «se pedio hua esmola universalmente para El Rey», o governo de Madrid impôs novos tributos

cada semente e quantidade que se pode trazer». (*Idem, idem*, fl. 43v.). Como sintoma das más colheitas, esperadas já em Abril, haviam subido muito os preços na praça de Évora. (A.D.E., *Receita e despesa do Celeiro Comum*, liv. 115, fl. 73-73v.).

Colheitas deficientes estão também documentadas no centro do País. (Cf. António de Oliveira, *A vida económica e social de Coimbra de 1537 a 1640*, vol. I, Coimbra, 1972, pp. 180, 191-192).

Para algumas zonas do Norte do País, a julgar pelas tabelas publicadas por Aurélio de Oliveira (*A abadia de Tibães e o seu domínio (1630-1680). Estudo social e económico*, Porto, 1974, pp. 335 e segs.) a situação de 1635 (e 1636) teria melhorado em relação a 1634. Torna-se necessário aprofundar os dados para estas zonas.

sobre o consumo, embora acabasse por dar prioridade administrativa à recolha pontual do donativo, como estrategicamente convinha, para se não «prejudicar uma cosa com otra». As novas tributações sobre a carne e o vinho, paralelamente potenciadas pelo aumento do cabeção das sisas, irão despoletar em 1636 e 1637 levantamentos mais generalizados. O que se passa em Arcozelo em 1635, como em outras localidades neste ano e outros anteriores, faz parte da «pré-história» das grandes alterações do reino, às quais já não assistiu Frei Pedro de Araújo e Sousa <sup>31</sup>, integradas num movimento de ataque ao aparelho político-administrativo do Estado através da contestação fiscal.

ANTÓNIO DE OLIVEIRA

<sup>31</sup> Como se afirmou na nota 24, *supra*, Frei Pedro foi sepultado em 1636 na capela de S. João, contígua à Casa da Comenda, como se lê nas inscrições da tampa do sepulcro, junto do altar-mor, tendo chegado até nós, no dizer de um nosso informador, de esqueleto inteiro, cabelo e esporas ... Uma legenda, que ouvimos contar no local, considera-o como tendo sido assassinado na Casa da Comenda. Qualquer que seja o sentido que se possa dar a esta narrativa oral, uma pergunta, no entanto, fica sem resposta: como se efectuou a repressão e castigo do levantamento, cuja responsabilidade maior cabia oficialmente ao comendador?

(De novo agradecemos a todos os moradores de Arcozelo que nos prestaram informações localmente).

DOCUMENTO

2.º levantamento

Tresllado do autto que mandou faser o doutor Manoel de Sousa de Meneses fidalgo da casa de Sua Magestade e seu corregedor com alçada na cidade de Viseu e toda sua comarca, sobre o levantamento e desobediencia dos moradores do lugar de Arcusello e comenda.

Anno do nacimiento de Nosso Senhor Jhesus Christo de mil seiscentos trinta e cinco annos aos vinte e seis dias do mes de Julho do dito anno no lugar de Arcusello couto da comenda de Ancemil, aonde estava e foi o doutor Manoel de Sousa de Menezes fidalgo da casa de Sua Magestade e seu corregedor com alçada na cidade de Viseu e toda sua comarca ahi mandou elle a mim escrivão fazer este auto dizendo que ordenando Sua Magestade que elle corregedor por todos os concelhos desta comarca e cabeça delles viesse pedir hum donativo voluntario indo elle mesmo por todas as portas das cabeças, e pellas portas das aldeas os juizes, e por nas cabeças deste conselho de Llafois que sam as villas de Sam Pedro do Sul, e a de Bousella estava ja feita a ditta dilligencia e faltava só esta aldea de Arcusello que se chamava coutto da comenda de Ancemil e outras aldeas que sam também couttos desta mesma comenda e conselho, e porque mandando elle corregedor notificar aos juizes dos ditos coutos que tem jordiçãõ civil pera os instruir na ordem que avião de ter no dito pedido tudo em conformidade das ordens de Sua Magestade, por frei Pedro de Araújo comendador da dita comenda que sem titollo nem ordem se pertende levantar com jordiçãõ e obediencia a Sua Magestade ajudado de hum irmão seu que tem em sua casa chamado Gaspar Lobatto e de hum filho bastardo do dito comendador chamado Pedro Lobatto tendo persoadido a semplecidade dos lavradores a sua openiãõ que os avia de libertar de pedidos e fintas, prendeo o ditto comendador a hum porteiro que trazia as ditas hordẽs e mandado delle corregedor e o dito seu irmão e filho e muita outra gente o prenderãõ, e o dito comendador lhe tomou o mandado e o prendeu e queimou ao ditto mandado e não quiserãõ obedeser e mandando elle corregedor a segunda hordem pello ditto porteiro e por dous homẽs mais que vinhãõ em sua companhia, o ditto commendador os prendeu e mandou prender com muita gente armada e os meteo em sua casa em hũa corte de bois e lhe mandou tapar a porta com pedra e lhe tomou as dittas ordẽs como tudo mais largamente consta de outro auto que esta em poder de mim escrivam e porque comvinha para se sarrar o donativo fazerse com efeito neste dito comcelho digo neste dito coutto pera com isso se sarrar o livro e avizar a Sua Magestade conforme às suas apertadas hordẽs, veio em pessoa com seus officiaes sem comodidade alguma por si e por elles pera que com efeito persoadisse aos vaçallos de Sua Magestade que obedeçessem e se não levantassem nem seguissem ao levantamento do ditto

maltes. E chegando ontem a este ditto lugar mandou lançar pregão pello ditto porteiro da correição que nenhuma pessoa se saísse pella manhã de sua casa porquanto tinha que fazer com elles o pedido do donativo, e indo elle corregedor oje polia manhã para o dito efeito correndo as portas de todos elles não achou nenhum em casa e as portas fichadas por fora e muitas delias também trancadas por dentro, e abrindosse algumas portas sairão molheres de dentro as quois elle corregedor, e suas molheres persoadirão que fosse chamar a seus maridos e lhe dissessem que viessem fallar com elle corregedor sobre o ditto donativo segurándoos que lhe não avia de fazer mal algum, nenhum delles quis apparecer nem vir antes tendo espias pellos outeiros e caminhos fogaão e se retiravam andando os dittos João Lobatto, e Pedro Lobatto com espingardas nas mãos com outra muita gente capitaneando o dito rebilião, e levantamento e por elle corregedor lhe parecer que nas casas moradas do ditto comendador podia achar algũs dos ditos moradores, e ao mesmo Gaspar Lobatto por morar, em hum quarto das ditas cazas as achou tranquadas por dentro sem apparecer pessoa alguma, e mandando bater na porta appareceu a janella hũa molher a qual elle corregedor mandou notificar em nome do dito Gaspar Lobatto pera que o avisasse que apparecesse diante delle corregedor neste ditto lugar para com elle fazer o ditto pedido, e recolhendosse a huma ermida elle corregedor, estando fazendo seus autos e estando tirando devassa do primeiro levantamento chegou hum clérigo a elle corregedor e disse que dizia o ditto Gaspar Lobatto que ja apparecera que estava nas casas da comenda com os homẽs deste lugar que fosse laa elle corregedor e que responderião ao pedido. E mandando elle corregedor ao ditto Domingos Francisco Netto porteiro a notiffallos que viessem diante delle pera o ditto pedido hum a hum ou todos juntos pois estaria no mesmo lugar e tinha ido as suas portas e elles não obedeceram assi neste ditto lugar de Arcusello como nos cazais do Outeiro, logo diante, e sendo notificados todos juntos nas casas da dita comenda aonde todos estavam juntos com o ditto Gaspar Lobatto de motim e asuada deixando pera isso suas malhas, e eiras, responderão que fosse o corregedor aonde elles estavam que elles que não avião de vir aonde elle estava, e tornando elle corregedor outra ves a mandallos chamar pello mesmo porteiro, e por Miguel Nunes porteiro deste ditto concelho que viessem obedecer ao mandado delle dito corregedor, e de Sua Magestade pois elle corregedor os tinha ido buscar a suas casas e os não achara e alem disso erão necessarios muitos delles para testemunharem em duas devassas que elle tirava em que necessariamente avião de testemunhar: os dittos Gaspar Lobatto, e Pedro Lobatto amotinados com todos os homẽs destes lugares a sombra da caza da dita comenda que he caza forte e de guerra com muitas seteiras no alto e no baixo para dahi ofenderem, e se defenderem não quizeram obedecer nem vir nem defazerse do ajuntamento motim e asuada, e rebellião e porque elle corregedor se não achava com guente capas em numero para o prender nem seu officio era mellitar senão o da justiça, e por hora se não fazia força a officiaes delia mandou fazer este auto e que nelle dessem fees os officiaes de justiça de que se trata do que cada hum sabia pera com elles e com este auto dar conta a Sua Magestade para ordenar o que fosse seu serviço, o qual auto eu escrivão fiz de mandado do ditto corregedor que elle asinou Manoel da Fonseca escrivão da correição de Vizeu e chancellaria delia por Sua Magestade o escrevi // Meneses//

## Fees dos escrivães

Em comprimento do mandado atras delle corregedor certificamos nos Antonio de Alvellos de Abreu escrivam desta correição, e Lionel Cardoso meirinho da dita correição, e eu Manoel da Fonseca outrossi escrivão da dita correição, e chancelaria delia por Sua Magestade e damos nossas fees que he verdade que oje neste mesmo dia que sam vinte e seis dias deste ditto mes de Julho foi o doutor Manoel de Souza de Meneses corregedor desta comarca a este ditto lugar de Arcuzello logo pella manhã e andou de porta em porta comnosquo assi neste ditto lugar de Arcuzello, como nos cazais do Outeiro que ficua perto, e assi foi a caza da comenda a qual tinha a porta fichada por dentro, e assi estavam também as dos moradores dos ditos lugares e algumas delias estavam fichadas de fora, e também tranquadas por dentro, e abrindosse algumas delias acharão molheres dentro que mostravam estar escondidas de pencado e não achou homem nenhum nem novas delle, e algum que foi visto de longe foi fogindo e correndo de modo que não pode ser notificado nem tomado; e damos outro sy fee que estando o ditto corregedor fazendo autos e tirando testemunhas da devassa da ofença que se fez ao ditto porteiro neste ditto lugar de Arcuzello; por nos sobredittos escrivães notificarmos a huma molher que chegou a janella das casas da dita comenda que dissese ao ditto Gaspar Lobatto que tanto que viesse fosse logo ter com elle corregedor: chegou ahi um clérigo digo hum padre que disse ser capellão da ditto comenda, e disse pera o dito corregedor que ja o dito Gaspar Lobatto era chegado e que ja estava em caza digo e que ja estava em sua caza com muitos homêns da comenda e que se elle corregedor queria alguma couza que fosse lâ assi para o donativo como para testemunharem nas ditas devassas, e damos outrossi nossas fees que tanto que o ditto padre deu o ditto recado que logo elle corregedor mandou ao dito Domingos Francisco Netto que serve de porteiro da correição, a dita comenda e lhe disse que fosse notificar ao ditto Gaspar Lobatto e a todos os homêns destes dittos coutos que com elle estavam que logo aparecesem diante delle corregedor aqui neste ditto lugar de Arcuzello aonde elle estava para com elles fazer a dilligencia do donativo de Sua Magestade como elle mandava pois elle corregedor tinha ido pella manhã às suas portas e os não achara e mais pera os dittos homêns testemunharem nas devassas que elle estava tirando assi na da desobediencia e afronta que fora feita ao dito porteiro, como na da coreição e isto com penna de dez cruzados cada hum e de serem prezos por rebeldes e desobedientes a seu rey e senhor, e a seus ministros, e mandados; e damos outrossi fee que o ditto porteiro tornou dahi a pouco espaço de tempo que bem podia hir ha dita comenda e tornar e disse ao ditto corregedor que fora ha ditto comenda e que notificara assi ao ditto Gaspar Lobatto como aos homêns destes dittos coutos que com elle estavam nas casas da dita comenda e as portas delias e que elles que disserão que ali estavam todos juntos assi para dar e prometer para o donativo como para testemunharem nas devassas que fosse elle corregedor la porque essa era a posse antiga em que estavam de se fazer assi correição como eleição a porta da ermida de Sam João que esta pegada e junta as cazas da ditto comenda, e damos outrossi fee que o ditto corregedor tornou segunda ves a mandar ao ditto porteiro Domingos

Francisco Netto, e mais a Miguel Nunez porteiro neste conselho de Alafois que tornassem ambos ha ditta comenda e notificassem assi ao ditto Gaspar Lobatto como aos mais homêns que com elle estavam que com pena de cazo maior e de serem tidos por rebeldes e desobedientes a Sua Magestade, e a seus mandados e ministros que assi o ditto Gaspar Lobatto como os mais homêns que com elle estavam na ditta comenda que erão destes dittos coutos fosse logo ter com elle corregedor a este ditto lugar de Arcuzello assi pera a dilligencia do donativo como para testemunharem nas devassas que estava tirando algũs delles que estavam referidos, e damos outrossi nossas fees que os ditos porteiros que forão hum espaço que podião hir e vir a dita comenda tomarão e diserão que os notificarão a todos assi ao ditto Gaspar Lobatto como aos ditos homêns que com elle estavam, e que elles que responderam que não avião de vir aonde elle corregedor os chamava que se queria alguma couza com elles que fosse a ditta comenda aonde todos estavam porque ahi era posse antiga fazerse a correição e eleição a porta de São João que fica pegado as cazas da dita comenda e que não avião de quebrar a sua posse, e em efeito não vierão nem obedeceram às ditas notificõis estando elle corregedor neste ditto lugar de Arcuzello couto da dita comenda em huma ermida em que estaa aposentado, e damos nos os sobre-dittos escrivãns nossas fees que os juizes e mais moradores dos dittos coutos costumarão sempre hir aonde os corregedores desta comarca os mandavão chamar assi para autos de correição como para devassas e para quoaesquer outras dilligencias que se faziam por bem de justiça como consta de autos que temos em nossos cartorios de que tudo fiz este termo de fee que todos asinamos, e damos fee outrossi que o ditto corregedor esteve esperando neste ditto lugar pellos dittos homêns desde pella manhã atee as duas para as tres horas da tarde estando muito perto da caza da dita comenda que he forte e tem muitas seteiras assi no alto como no baixo a sombra da qual derão os dittos porteiros fee que os ditos homêns estavam com o ditto Gaspar Lobatto, e damos outrosi fee que estando assi o ditto corregedor no ditto lugar vierão ahi ter muitas mulheres deste ditto lugar e disserão a elle corregedor que ouvesse missericordia de seus maridos que Gaspar Lobatto irmão do ditto comendador os tinha em caza reteudos e os não queria deixar vir e elles por serem cazeiros do ditto comendador avião medo que os lançasse fora dos cazais que elles que estavam prestes pera darem o donativo a Sua Magestade mas que lho empedião o virem ante elle corregedor, Manoel da Fonseca escrivão da correição de Vizeu e chancellaria delia por Sua Magestade o escrevi // Leonel Cardoso Botelho // Antonio de Alvellos de Abreu // Manoel da Fonseca //

#### Fees dos porteiros

E logo ahi perecerão o ditto Domingos Francisco Netto porteiros da correição e Miguel Nunes porteiro deste ditto conselho, e o ditto Domingos Francisco deu fee que hontem a noute neste ditto lugar de mandado do ditto corregedor lançara pregam que todos estivesem pella manhã neste ditto lugar para se lhe pedir o donativo de Sua Magestade porque elle corregedor avia de hir pella manhã as suas portas fazer com elles a ditta dilligencia, e deu outrossi fee que elle oje neste dia de vinte e seis do presente mes fora demandado delle corregedor a comenda de

Ancemil e notificara a Gaspar Lobatto irmão do comendador, e aos homêns que com elle estavão na ditta comenda o que no auto assima se contem que lhe foi lido todo, e que elles lhe responderão o que nas fees asima se conthem que tambem lhe forão lidas, e derão outrossi ffee ambos os dittos porteiros que elles ambos foram segunda ves a ditta comenda de mandado do ditto corregedor e notificarão aos dittos Gaspar Lobato e aos homens desses coutos que com elle estavam como no auto lhes se contem que outrossi lhe foi lido e declarado, e que apparecessem diante delle ditto corregedor como no ditto auto se conthem e sob as pennas delle, e que elles responderão o que nas fees assima se conthem que outrossi lhe foram lidas e declaradas de que fiz este termo de fee que elles asinarão Manoel da Fonseca escrivam da correição o escrevi // Domingos Francisquo // Míquel Nunez porteiro //. O qual aucto e fees dos porteiros eu Manoel da Fonseca escrivão da correição de Biseo e chamcelaria delia por Sua Magestade fis tresladar bem e fielmente dos proprios que ficão em meo poder o que em todo e por todo me reporto e em todo confirmo e leva este treslado na segunda lauda hũa entrelinha de minha letra que por mim mesmo esta resalvada a margem: e concertei este treslado con o dicto corregedor: e em todo esta conforme em Viseo aos quatro dias do mes de Julho digo de Agosto de mil seiscentos trinta e cinco annos

Manoel d'Afonsequa

(A.N.T.T., *Corpo Cronológico*, parte II, maço 367, doc. 183)